

RESCINDIDA P/RESOLUÇÃO  
141, 17/12/2014

CLUBE DE AERONÁUTICA  
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 133

ISENÇÃO DE JÓIA DE ADMISSÃO

O Presidente do Conselho Deliberativo, no uso de suas atribuições e em cumprimento a deliberação da 636ª Reunião Ordinária deste Conselho, de 30 de janeiro de 2013; ao contido no Art. 4º do Estatuto do Clube, e ainda, considerando:

1. Que o Presidente do Clube de Aeronáutica submeteu a este Conselho, através do Of. nº 101/Pres/429 de 25 de novembro de 2012, dentre outros assuntos, proposta de novos valores para a cobrança de jóia de admissão de associados das diversas categorias de sócios do Clube.

2. Que a cobrança da jóia de admissão ora proposta, vinha sendo isenta de pagamento desde julho de 2010, por proposta da então Presidência do Clube, e tinha como objetivo possibilitar um maior incentivo ao ingresso de novos sócios nas suas diversas categorias, através de amplas campanhas do Clube, que ainda perduram, para ampliar as suas receitas e honrar os compromissos assumidos.

3. Que as Comissões de Legislação e de Finanças, em reunião conjunta e por consenso, emitiram parecer, no sentido de que os valores da jóia fossem aumentadas, conforme solicitado pelo ofício nº101 e que fosse suspensa sua cobrança até 31 de dezembro de 2014, o que foi aprovada na 656ª Reunião Ordinária, de 30 de janeiro de 2013,

R E S O L V E

I - De acordo com o Inciso X do art. 57 do Estatuto do Clube, formalizar a aprovação do aumento de pagamento de jóia de admissão dos associados do Clube, nos termos constantes do Parecer nº 01/Com. Leg e Com. Fin.de 23 de janeiro de 2013, aprovado pela 636ª Reunião Ordinária de 30 de janeiro de 2013, nos seguintes valores.


- a – Sócios Contribuinte Militares – 1,5 vezes o valor da mensalidade.
- b – Sócios Contribuintes e Departamentais – 3 vezes o valor das mensalidades.

II - Que esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 1º de março de 2013.

III – Fica suspenso o pagamento da jóia de admissão dos associados, até 31 de dezembro de 2014.

IV – Fica cancelada a Resolução 126, de 28 de julho de 2010.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2013.

  
Maj. Brig. do Ar Refm. Marcus Vinicius Pinto Costa  
Presidente do Conselho Deliberativo